

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada para implantação de um novo fluxo de processo licitatório, que seja moderno, célere, eficiente e em conformidade com as normativas vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

1.1. Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG – Diretoria Geral.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A ARISB-MG, no cumprimento de sua missão de regular e fiscalizar os serviços de saneamento, necessita adequar seus procedimentos internos de contratação às exigências da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A atual estrutura necessita de modernização para se tornar mais célere, eficiente, transparente e efetiva.

2.2 A contratação de uma consultoria externa especializada justifica-se pela necessidade de conhecimento técnico aprofundado para mapear os processos atuais, incorporar os princípios de compliance e gestão de riscos, redesenhar os fluxos de trabalho e capacitar os servidores envolvidos. Tal medida visa assegurar a economicidade e a legalidade nas contratações, selecionando propostas mais vantajosas para a administração pública.

3. OBJETO E ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

3.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de um serviço de consultoria completo, que abrangerá as seguintes etapas:

Análise e Diagnóstico: Levantamento do processo licitatório atual, identificando pontos fortes e áreas de melhoria

Planejamento e Desenho do Novo Fluxo: Elaboração de um plano de ação e do novo fluxo do processo licitatório, com definição de fases, procedimentos, prazos e responsáveis.

Implementação e Treinamento: Desenvolvimento de manuais, capacitação dos servidores e realização de simulações práticas.

Tecnologia e Compliance: Análise e proposição de softwares de gestão, implementação de mecanismos de rastreabilidade, controle, auditoria e prevenção de fraudes.

Monitoramento: Definição de indicadores de desempenho e desenvolvimento de relatórios gerenciais para acompanhamento contínuo.

3.2 Alternativas Consideradas:

3.2.1 Uso da equipe interna para a reestruturação: Alternativa descartada. Embora a equipe possua conhecimento sobre os processos atuais, a reestruturação exige dedicação exclusiva e expertise técnica aprofundada na nova legislação e em ferramentas de compliance e gestão de riscos, o que sobrecarregaria as atividades rotineiras do setor.

3.2.2 Realização de treinamentos pontuais: Alternativa descartada. Apenas treinamentos não seriam suficientes para redesenhar e implementar um novo fluxo de processos de forma integrada e sistêmica, que é o objetivo principal.

3.2.3 Contratação de consultoria especializada completa: Alternativa viável. Atende a todas as necessidades da Agência, desde o diagnóstico até a implementação e o monitoramento, garantindo uma solução completa, estruturada e aderente às melhores práticas de mercado e à legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução necessária à Contratante está fundamentada no tópico 3 deste termo de referência, a qual será atendida integralmente por meio do objeto especificado neste documento, não havendo elementos adicionais a serem considerados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços e produtos mínimos:

5.1 Análise e Diagnóstico:

Relatório de avaliação dos processos atuais, com fluxos, responsáveis e prazos.

Relatório de revisão da legislação aplicável.

Relatório das entrevistas e workshops com as equipes.

5.2 Desenho do Novo Fluxo:

Documento com a estruturação detalhada das fases do novo processo.

Fluxogramas, tabelas de prazos e matriz de responsabilidades.

Proposta de integração com os sistemas de gestão existentes na agência.

5.3 Implementação e Capacitação:

Manuais, guias e materiais didáticos.

Ministração de treinamentos para todos os servidores envolvidos.

Realização de oficinas para simulações práticas do novo fluxo.

5.4 Tecnologia, Compliance e Monitoramento:

Análise e, se for o caso, proposição de softwares.

Implementação de mecanismos de controle, auditoria, rastreabilidade e prevenção de fraudes.

Orientação para inclusão de cláusulas de compliance em editais e contratos.

Documento com a definição de métricas e indicadores de desempenho.

Modelo de relatórios gerenciais para acompanhamento dos resultados.

5.5. Da Subcontratação

5.5.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, em conformidade com o artigo 74, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1 A contratada garante a plena execução dos serviços de assessoria de licitação, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Caso sejam identificadas falhas, omissões ou quaisquer inadequações nos serviços prestados, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional à contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação formal.

A contratada se compromete ainda a prestar esclarecimentos e suporte técnico relacionado aos serviços executados, pelo período de 30 (trinta) dias após a finalização de cada processo licitatório ou entrega de produto técnico, garantindo a conformidade com a legislação vigente e com os objetivos propostos.

7. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1 Início da execução do objeto:

Imediatamente após a emissão da nota de empenho.

7.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.2.1 Em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá realizar reunião inicial (presencial ou virtual) com a equipe técnica da ARISB-MG, para alinhamento metodológico, cronograma de trabalho e definição dos canais de comunicação.

7.2.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma estruturada nas seguintes etapas, conforme previsto no Termo de Referência:

- **Análise e Diagnóstico:** Levantamento e documentação dos fluxos atuais, responsáveis e prazos; entrevistas e workshops com as equipes; revisão da legislação aplicável.
- **Desenho do Novo Fluxo:** Entrega de proposta com a estruturação detalhada das fases do novo processo, incluindo fluxogramas, prazos, matriz de responsabilidades e sugestões de integração com os sistemas existentes.
- **Implementação e Capacitação:** Elaboração de manuais, guias, materiais didáticos; realização de treinamentos e oficinas práticas para os servidores envolvidos.
- **Tecnologia, Compliance e Monitoramento:** Análise de soluções tecnológicas, proposição de mecanismos de controle e auditoria, orientações sobre cláusulas de compliance, definição de indicadores de desempenho e modelos de relatórios gerenciais.

7.2.3 A contratada deverá garantir a entrega pontual dos produtos técnicos correspondentes a cada etapa, conforme cronograma pactuado com a ARISB-MG, bem como manter registros que comprovem a realização das ações previstas.

7.2.4 Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá prestar suporte técnico remoto às equipes da ARISB-MG, sempre que solicitado, para esclarecimentos, ajustes e orientações relativas à correta aplicação das ferramentas e metodologias entregues.

7.2.5 Os serviços deverão ser executados com observância à legislação vigente, às boas práticas da administração pública e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8. DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Regras Gerais

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.2 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

8.1.3 A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5 A Contratante designa, como gestor do contrato, Isabella Gontijo Bastos, Assistente Administrativa, Matrícula 36 e, em sua ausência, Gabriela Costa Camargos Almeida, Assistente Administrativa, Matrícula 45.

8.1.6 Eventual alteração do gestor ou do fiscal do contrato será formalizada mediante apostila.

8.1.7 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e, se for o caso, aplicar as devidas sanções.

8.2 Da Gestão e Fiscalização do Contrato

Caberá ao fiscal e ao gestor do contrato, conforme procedimentos definidos em normativo interno da Contratante:

8.2.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.2 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Informar à Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.4 Comunicar imediatamente a seus superiores quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos e condições estabelecidos.

8.2.5 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento.

8.2.6 Realizar os recebimentos provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

8.2.7 Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.8 Tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Do Recebimento

9.1.1. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, no prazo de 6 (seis) meses, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, desde que verificado o cumprimento integral das exigências de caráter técnico e administrativo previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

9.1.1.1. Para efeito de recebimento definitivo, será considerada a efetiva entrega dos produtos técnicos e a realização das atividades correspondentes a cada etapa do escopo contratado, devidamente validadas pela fiscalização da ARISB-MG.

9.1.1.2. O prazo para recebimento definitivo será contado a partir do recebimento de comunicação formal da contratada, acompanhada da documentação que comprove a entrega dos serviços ou produtos técnicos correspondentes à etapa ou parcela objeto da cobrança.

9.1.1.3. Salvo disposição em contrário no contrato ou neste Termo de Referência, as análises técnicas, revisões documentais, validações de metodologia e eventuais testes de aplicabilidade para aferição da boa execução dos serviços correrão por conta da contratada.

9.1.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou não conformidades com as exigências contratuais, cabendo à fiscalização reter o ateste da medição ou da parcela até que todas as pendências sejam devidamente sanadas.

9.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.4. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto — incluindo questões relativas à qualidade, escopo, aderência técnica ou completude dos serviços entregues — será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser formalmente notificada para emissão de Nota Fiscal correspondente apenas à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

9.1.5. O prazo necessário para a solução, por parte da contratada, de eventuais inconsistências nos serviços prestados ou para o saneamento da Nota Fiscal/instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo da respectiva parcela.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo das parcelas não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios ocultos, falhas técnicas, omissões de escopo ou não conformidades com as especificações estabelecidas, que venham a ser identificadas posteriormente. Nesses casos, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando-se à Administração Pública o direito à correção dos serviços, à restituição proporcional dos valores pagos ou à compensação correspondente, conforme a situação.

10. DA LIQUIDAÇÃO

10.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo dos serviços especificados no item 5 deste Termo de Referência.

10.2 Para fins de liquidação, a Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser enviada ao setor de Compras da ARISB-MG pelo e-mail compras@arisb.com.br, devendo conter os elementos necessários e essenciais, tais como:

Data de emissão;

I. Data de vencimento;

- II. Dados do contrato e da Contratante;
- III. Período de execução do contrato;
- IV. Quantidade faturada;
- V. Valor a pagar;
- VI. Retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta terá seu prazo suspenso até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

10.4 A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

11.1.1 A ARISB-MG deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou índice que venha a substituí-lo.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4 O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

11.4.1 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

11.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “a” e § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A escolha do contratado está em consonância com as justificativas técnicas contantes do item 5.2 deste Termo de Referência e documentação juntada aos autos do processo administrativo de compra, em conformidade com o Art. 72, VI da Lei nº 14.133, de 2021

12.2 Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

12.2.1 A proposta comercial apresentada deverá ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação à Administração.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

13.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

13.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

13.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

13.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.4 A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15 DECLARAÇÕES

15.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

15.2. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.3 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

15.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.6 A Contratante poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para confirmação dos requisitos de habilitação e verificação da idoneidade do proponente.

16 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1 Da Contratante

16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

16.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas do efetivo fornecimento, objeto deste Termo de Referência.

16.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

16.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

16.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

16.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.11 A partir da data do protocolo do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, conforme art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

16.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

16.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.16. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

16.2 Do Contratado

16.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

16.2.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

16.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

16.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual

pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.2.7 Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

16.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2.9 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento, juntamente com a indicação dos dados bancários ou boleto para pagamento.

16.2.10 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

16.2.11 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.2.12 A documentação que comprova a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista deve ser apresentada juntamente com as faturas.

16.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, inclusive aquelas previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pela contratação, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

16.2.14 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.2.15 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.2.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

16.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pela Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

16.2.22 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

16.2.23 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

16.2.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.2.25 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.2.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.2.27 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado será baseado na proposta de mercado recebida, considerando todas as atividades e entregáveis descritos no escopo do trabalho.

Prazo de Execução: 6 meses

Valor Total Estimado: R\$ 39.000,00

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 17.512.0402.2002.3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ARISB MG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 31.

19. RESPONSÁVEIS

19.1 AUTORA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: Isabella Gontijo Bastos

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula: 36

19.2 APROVAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: Marxiley Lima Azevedo

Cargo: Diretor-Geral Interino

Matrícula: 58